

TC 012.838/2003-9

Tratam os autos de processo de Tomada de Contas Especial instaurada pelo extinto Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social – INAMPS e posteriormente conduzida pelo FNS contra o **Sr. Álvaro Veloso Bessa**, ex-prefeito municipal de Santo Antonio de Jesus/BA.

Após devida apuração dos fatos e respectivas análises, o processo foi julgado pela 2ª Câmara que deliberou, por meio do Acórdão nº 7529/2010-TCU-2ª Câmara, de 07/12/2010, pela aplicação de multa ao **Sr. Álvaro Veloso Bessa**, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) prevista no art. 58, I, da Lei nº 8.443 de 1992. Fls. 1124.

Notificou-se ao responsável de tal *decisum*, por meio do of. 3212/2010 de 22/12/2010, fls.1141.

O responsável, dentro do prazo regulamentar para recolhimento/interposição de recurso, recolheu o valor mencionado, encaminhando comprovante de recolhimento que se encontra acostado às fls.1139-1140 dos autos.

Diante do exposto, e tendo em vista que o Responsável recolheu integralmente à multa que lhe fora imposta e no prazo previsto, somos pelo encaminhamento dos presentes autos à Consideração Superior, propondo dar quitação ao **Sr. Álvaro Veloso Bessa**, ante tal fato.

SECEX/BA, em 07 de dezembro de 2011.

assinado eletronicamente
Elaina de Araujo Argollo
Mat. n° 2402-3